

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 84

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 10 de maio de 2017

Pesquisa *Comunicação no MPPE* tem resultado publicado

Realizada em março, pesquisa contou com 234 respondentes de toda a Instituição

A pesquisa *Comunicação Institucional no MPPE* já teve seus resultados definidos. No total, foram computadas 234 respostas completas ao questionário, disponibilizado entre os dias 8 e 31 de março, a todos que fazem parte do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

Através da resposta às perguntas presentes no formulário online, os integrantes do MPPE puderam explicitar seu grau de conhecimento sobre os veículos de comunicação e produtos da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, avaliar os produtos e até enviar elogios, críticas e sugestões de

aperfeiçoamento ao trabalho do setor.

Os resultados obtidos mostram que o público tem o hábito de se informar através do site do MPPE (94% responderam que acessam a mídia sempre ou frequentemente), do e-mail institucional (91%), intra-

net ministerial (90%) e do Diário Oficial (83%).

Já em relação à aprovação dos produtos de comunicação, o site do MPPE é considerado como ótimo ou bom por 82% dos respondentes, enquanto a revista MPPE em Foco teve 48% de avaliações positivas e

o jornal Panorama, 43%.

Essa consulta foi elaborada em conjunto pela AMCS e a Gerência Ministerial de Estatística com a finalidade de entender quais são os canais de comunicação institucional preferidos pelas pessoas que fazem parte do MPPE.

É a partir dessas respostas que será realizada a análise dos atuais produtos de comunicação e elaborada a proposta de um plano de comunicação, com a revisão e adequação das ferramentas empregadas para trazer, a cada uma das pessoas que fazem parte da Instituição, informações e conhecimento sobre o papel do Ministério Público.

PESQUISA

comunicação
institucional
no MPPE

POLÍTICA HABITACIONAL DO RECIFE

MPPE cobra retirada imediata de famílias em áreas de risco

Com a intensificação do período de chuvas na Região Metropolitana do Recife, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito Geraldo Júlio que adote as medidas necessárias para proceder à retirada imediata de famílias que residem em imóveis de risco situados no bairro da Bomba do Hemetério, na Zona Norte da capital. As famílias em situação de vulnerabilidade também devem passar a receber auxílio-moradia assim que deixarem suas casas.

A promotora de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, Bettina Guedes, também recomendou ao município do Recife

que inclua no cadastro de beneficiários de unidades habitacionais, existentes ou que venham a ser construídas pelo poder público, todas as famílias que vivem em imóveis de risco alto nas ruas Lápela, Dez de Janeiro, Jacyara, Aline e Antônio Porfírio de Santana, na Bomba do Hemetério.

“A Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife (Sedec) informou, por meio de relatório de vistoria, a existência de imóveis de risco alto na localidade, com a

necessidade promover a retirada imediata das famílias. O mesmo relatório aponta a insistência de alguns moradores em permanecer nos imóveis”, detalhou a promotora de Justiça, no texto da recomendação.

Após identificar, nos autos do Inquérito Civil nº46/2011, que os órgãos municipais não adotaram as orientações do relatório de vistoria elaborado pela Sedec para sanar os riscos à vida dos moradores dos imóveis ameaçados, o MPPE

expediu recomendação ao prefeito.

“O poder público municipal não pode se omitir do dever de exercer as atribuições que lhe são conferidas constitucionalmente, deixando a população exposta a situações de perigo decorrentes da falta de ordenamento territorial e da inexistência de política pública que garanta a remoção dessa população para moradias adequadas em áreas seguras”, complementou Bettina Guedes.

O município do Recife tem um prazo de dez dias, após o recebimento da recomendação, para informar se acata ou não as medidas previstas.

Município deve
incluir moradores
em cadastro para
receber unidades
habitacionais

ENCONTRO LGBT DE TERREIROS MP e sociedade debatem direitos nesta quarta (10)

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recebe os movimentos sociais nesta quarta-feira (10), no *Encontro LGBT de Terreiros: Ancestralidade de Matriz Africana*. O evento, que será realizado das 8 às 14 horas, no Centro Cultural Rossini Alves Couto, visa debater as políticas voltadas para essa população e colher as contribuições apresentadas pela sociedade.

O evento será iniciado com a apresentação por representantes do Movimento Negro Unificado (MNU), Coletivo LGBT do Movimento Popular de Saúde, Fórum da Juventude de Pernambuco, movimento estudantil e seguidores de religiões de matriz africana. O tema será desenvolvido com a

realização de quatro painéis temáticos: o primeiro é sobre *Direitos Humanos*, com a conselheira estadual de Direitos Humanos Amparo Araújo; depois será abordado o tema *Relações étnico-raciais*, pelo promotor de Justiça Westei Conde, do MPPE. O terceiro tema, *Livre orientação sexual*, será desenvolvido pelo conselheiro estadual LGBT Horácio Neto; por fim, a pedagoga e mestre em Educação Anna Christina Santana discorre sobre *Trabalho, desenvolvimento, capacidade técnica e empregos*.

Após a realização dos painéis, os presentes farão a apresentação de encaminhamentos como resultado do encontro.

LEIS CONTRARIAVAM A LRF

Inajá acata recomendação e revoga duas leis de 2016

Prefeito de Inajá e presidente da Câmara de Vereadores do município acatam a recomendação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e revogam integralmente as Leis Municipais de nº1.246/2016 e 1.247/2016, promulgadas no dia 20 de dezembro passado, devendo ser observado o trâmite legislativo regular para revogação. Foram leis sancionadas no fim do mandato anterior, período vedado, que disciplinam aumento de despesas de pessoal.

As referidas leis municipais infringem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e do princípio do concurso público, ao permitir o acesso a cargo público diverso do inicial, bem como dispõem sobre aumento de despesa de pessoal em período

do vedado (nulidade), nos termos do artigo 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, “é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao término do mandato do titular do Poder, mesmo que o aumento vigore em data futura”.

De acordo com a recomendação do promotor de Justiça de Inajá, Hugo Eugênio Ferreira Gouveia, a Lei nº 1246/2016, dispõe sobre o atendimento aos parâmetros nacionais para progressão de vencimento da carreira de magistério, estabelecendo para mestrado 20% e para doutorado 25% de acréscimo salarial. Já a Lei nº1247/2016 dispõe de regras no tocante a progressão vertical que também ocasionam o aumento de despesas.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

PORTARIA POR-PGJ Nº 893/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** os termos do requerimento protocolado sob nº 11111-5/2017;**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**I – Exonerar, a pedido, a Bela. **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**, matrícula nº 189.833-7, do cargo de 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição, com Sede em Salgueiro, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 05/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 894/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008-CNMP e da Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE,**CONSIDERANDO** o término do rodízio do Promotor de Justiça que oficiava na 030ª Zona Eleitoral e o estrito cumprimento ao Aviso nº 05/2015, onde consta a lista de antiguidade no exercício das funções eleitorais dos membros do Ministério Público de Pernambuco;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,**RESOLVE:**

I - Indicar a dispensa do Bel. Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva, da designação para atuar na 034ª Zona Eleitoral de Surubim, atribuída por meio da Portaria PGJ Nº 544/2017 e Portaria PRE/PE Nº 12/2017;

II - Indicar a Promotora de Justiça, abaixo relacionada, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 02 de maio de 2017 até 14 de março de 2019, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
Surubim	034ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

III - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VII - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**
Francisco Dirceu Barros**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Lúcia de Assis**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Maria Helena da Fonte Carvalho**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Renato da Silva Filho**OUVIDOR**
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti**SECRETÁRIO-GERAL**
Alexandre Augusto Bezerra**CHEFE DE GABINETE**
Paulo Augusto de Freitas Oliveira**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Evângela Andrade**JORNALISTAS**
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha**ESTAGIÁRIOS**
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)**RELAÇÕES PÚBLICAS**
Evângela Andrade**PUBLICIDADE**
Andréa Corradini, Leonardo Martins**DIAGRAMAÇÃO**
Bruno Bastos e Izabela CavalcantiRua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br**www.mppe.mp.br**

PORTARIA POR-PGJ Nº 895/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Feira Nova	135ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	02/05/2017
Ipubi	129ª	Ângela Márcia Freitas da Cruz	02/05/2017

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 896/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 07ª Circunscrição, com sede em Palmares;**CONSIDERANDO** a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**Designar o Bel. **JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA**, 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Belém de Maria, de 1ª entrância, em razão das férias do Bel. Marcelo Tebet Halfed, no período de 02/05/2017 à 31/05/2017, a partir da publicação da presente Portaria.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 897/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição, com sede em Palmares;**CONSIDERANDO** a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:**Designar o Bel. **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES**, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª entrância, em razão das férias do Bel. Emmanuel Cavalcanti Pacheco, no período de 02/05/2017 à 31/05/2017, a partir da publicação da presente Portaria.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 898/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,**CONSIDERANDO** a publicação da escala de prontidão das audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 848/2017;**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração, via e-mail, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 848/2017, de 02/05/2017, publicada no DOE de 03/05/2017, para:

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO**
Cumarú, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.05.2017	Segunda-feira	Limoeiro	Mário Lima Costa Gomes de Barros
11.05.2017	Quinta-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO
 Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.05.2017	Segunda-feira	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
11.05.2017	Quinta-feira	Limoeiro	Mário Lima Costa Gomes de Barros

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 899/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 10ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 609/2017;

CONSIDERANDO o envio da CI nº 177/2017, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 609/2017, de 27/03/2017, publicada no DOE de 28/03/2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.04.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

Leia-se:

PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.04.2017	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 30.04.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 900/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 1ª e da 8ª Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 804/2017;

CONSIDERANDO as solicitações de alterações, via e-mail, oriundas da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, via e-mail, oriunda da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 804/2017, de 26/04/2017, publicada no DOE de 27/04/2017 e da Portaria POR-PGJ n.º 874/2017, de 03/05/2017, publicada no DOE de 04/05/2017, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

Fórum: Josué Custódio de Albuquerque
 Endereço: Av. Fernando Bezerra, nº 128, Centro, Ouricuri

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.05.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Fernando Portela Rodrigues
21.05.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Fernando Portela Rodrigues
27.05.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
28.05.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fórum: Dr. Humberto da Costa Soares
 Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 482, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.05.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
13.05.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
20.05.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo	Bianca Stella Azevedo Barroso
27.05.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva

Leia-se:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

Fórum: Josué Custódio de Albuquerque
 Endereço: Av. Fernando Bezerra, nº 128, Centro, Ouricuri

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.05.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
21.05.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
27.05.2017	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Fernando Portela Rodrigues
28.05.2017	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Fernando Portela Rodrigues

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fórum: Dr. Humberto da Costa Soares
 Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 482, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.05.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva
13.05.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo	Bianca Stella Azevedo Barroso
20.05.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
27.05.2017	Sábado	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 901/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

CONSIDERANDO, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

CONSIDERANDO que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna nº 013/2017 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 10896-6/2017,

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Andréa Corradini Rego Costa	189056-5	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Djenane Barros Mendonça Batista	189057-3	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Ednaldo César Calado Borba	189058-1	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Erika da Rocha Von Sohsten	189074-3	ANALISTA MINISTERIAL	08	05/04/2017
Flávio Augusto Prazin de Barros	189059-0	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Gustavo Silva dos Santos	189060-3	TECNICO MINISTERIAL	08	12/04/2017
Inalda Porfírio Ferreira	189061-1	TECNICO MINISTERIAL	08	12/04/2017
Jener Toscano Lins e Silva	188962-1	TÉCNICO MINISTERIAL	08	30/04/2017
Jesce John da Silva Borges	189478-1	ANALISTA MINISTERIAL	05	01/04/2017
Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque	189064-6	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
June Monteath Trindade	189065-4	TECNICO MINISTERIAL	08	12/04/2017
Luciana Cristina Pires Pimenta	189066-2	TECNICO MINISTERIAL	08	12/04/2017
Marcelo Borba Barbosa	189068-9	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Maria Magdala de Melo Álvares F. Rosal	189070-0	TECNICO MINISTERIAL	08	12/04/2017
Rodrigo Valadares Alves	189072-7	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Sandra Alves da Silva	189073-5	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Luciana Tavares de Andrade Lobo	189067-0	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Rodrigo Ferraz de Castro Remígio	189071-9	ANALISTA MINISTERIAL	08	12/04/2017
Kátia Pereira da Silva	189080-8	TECNICO MINISTERIAL	08	26/04/2017
Bruno Galvão Tenório	189477-3	TECNICO MINISTERIAL	05	01/04/2017
Maria Clarinda Ribeiro Duarte	189480-3	ANALISTA MINISTERIAL	05	01/04/2017
Renata Emanuela Galvão Didier	189481-1	ANALISTA MINISTERIAL	05	01/04/2017
Tarcísio Gomes Dutra	189489-7	ANALISTA MINISTERIAL	05	10/04/2017
Maria Amélia Santos de Azevedo e Silva	189484-6	ANALISTA MINISTERIAL	05	16/04/2017
Gabriela Cavalcanti Tobler	189482-0	ANALISTA MINISTERIAL	05	16/04/2017
Mariana de Brito Oliveira Silva	189469-2	TECNICO MINISTERIAL	05	12/03/2017
Renata Pereira Garcia	189470-6	TECNICO MINISTERIAL	05	17/03/2017
Sheila Pinto Giordano	189474-9	ANALISTA MINISTERIAL	05	17/03/2017
Ivano José Genuíno de Morais Júnior	189631-8	ANALISTA MINISTERIAL	04	29/04/2017
Marcelo Oliveira Resende	189623-7	ANALISTA MINISTERIAL	04	01/04/2017
Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	189632-6	ANALISTA MINISTERIAL	04	29/04/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 902/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, através da Comunicação Interna nº 013/2017, processo nº 10896-6/2017;

CONSIDERANDO que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189631-8	Ivano José Genuíno de Morais Júnior	30/04/2014	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	29/04/2017
189623-7	Marcelo Oliveira Resende	02/04/2014	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	01/04/2017
189632-6	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto	30/04/2014	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	29/04/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 903/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 07ª Circunscrição, com sede em Palmares;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA**, 1º Promotor de Justiça de Catende, de 2ª entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Palmares, a ser realizada no dia 12/05/2017, às 09h00, relativa à Ação Penal nº 0000821-14.2016.8.17.1030.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 904/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do requerimento eletrônico nº 85153/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 765/2017, publicada no DOE de 25/04/2017.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 889/2017

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/Licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	MOTIVO
Agrestina	086ª	George Diógenes Pessoa	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Água Preta	038ª	João Paulo Pedrosa Barbosa	02/05/2017 à 31/05/2017	Face licença maternidade
Amaraji	031ª	Elson Ribeiro	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Belém de São Francisco	073ª	Fernando Portela Rodrigues	02/05/2017 à 31/05/2017	Face licença médica
Betânia	108ª	Katarina Kirley de Brito Gouveia	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Bonito	039ª	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Buíque	060ª	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Exu	079ª	Thiago Faria Borges da Cunha	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Floresta	072ª	José da Costa Soares	02/05/2017 à 31/05/2017	Face licença médica
Gameleira	029ª	Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Glória do Goitá	021ª	Camila Amaral de Melo Teixeira	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Igarassu	085ª	Maria da Conceição Nunes da Luz	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Jurema	124ª	Domingos Sávio Pereira Agra	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Jaboatão dos Guararapes	147ª	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Maraial	139ª	Manuela de Oliveira Gonçalves	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Orobó	096ª	Mário Lima Costa Gomes de Barros	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Parnamirim	078ª	Fernando Portela Rodrigues	02/05/2017 à 31/05/2017	Face vacância
Petrolândia	070ª	José da Costa Soares	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Petrolina	145ª	Júlio César Soares Lira	02/05/2017 à 31/05/2017	Face afastamento
São Caetano	044ª	Antônio Carlos Araújo	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
São Joaquim do Monte	040ª	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça	02/05/2017 à 31/05/2017	Face Férias
Toritama	112ª	Isabelle Barreto de Almeida	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias
Vicência	093ª	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos	02/05/2017 à 31/05/2017	Face férias

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV. O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de maio de 2017.

Lúcia de Assis
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

A **EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS**, exarou os seguintes despachos:

Dia: 08/05/2017

Expediente n.º: 132/17

Processo n.º: 0009442-1/2017

Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando as informações prestadas pela AMPEO, quanto às restrições orçamentárias, informe-se ao Coordenador do CAOP Criminal que, no momento, não há condições de disponibilizar mais um estagiário para aquela unidade.*

Expediente n.º: OFATMAD198/17

Processo n.º: 0010537-7/2017

Requerente: **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11 da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pagamento de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 914,38, bem como de passagens aéreas, à Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar da 8ª Sessão Ordinária do CNMP em Brasília-DF no dia 25.04.2017, com saída no dia 24 e retorno no dia 25.04.2017. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13 da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Of. nº 19/2017

Processo n.º: 0010887-6/2017

Requerente: **ELSON RIBEIRO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 13, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 058/2017

Processo n.º: 0010909-1/2017

Requerente: **HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 24, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 056/2017

Processo n.º: 0010912-4/2017

Requerente: **DIOGENES LUCINAO NOGUEIRA MOREIRA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 057/2017

Processo n.º: 0010915-7/2017

Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RE 82955/2017

Processo n.º: 0011122-7/2017

Requerente: **GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Defiro o pedido de gozo de 10 (dez) dias de férias, a partir de 17/04/2017, referentes ao 1º período de 2013. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OFATMAD209/17

Processo n.º: 0011189-2/2017

Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Acato sugestão. Encaminhe-se ao apoio do Gabinete para providências.*

Expediente n.º: 134/17

Processo n.º: 0011376-0/2017

Requerente: **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Indefiro o pedido, por previsão expressa do inciso II, Art 8º da Resolução PGJ 007/2016.*

Expediente n.º: 012/17

Processo n.º: 0008231-5/2017

Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Em resposta ao Ofício Circular nº 012/2017/AC/3CCR da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão-Consumidor e Ordem Econômica, indico a Promotora de Justiça Liliane da Fonseca Lima Rocha para atuar como interlocutor junto à referida Câmara. Oficie-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de maio de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, exarou os seguintes despachos:

Dia: 08/05/2017

Expediente n.º: 160/17

Processo n.º: 0009824-5/2017

Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**

Assunto: Convite

Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta de Ofício.*

Expediente n.º: 063/17

Processo n.º: 0010136-2/2017

Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.*

Expediente n.º: 040/17

Processo n.º: 0010141-7/2017

Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.*

Expediente n.º: 040/17

Processo n.º: 0010282-4/2017

Requerente: **THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0010281-3, 0010279-1, 0010218-3, 0010209-8, 0010208-2, 0010167-6, 0010165-4, 0010164-3, 0010162-1, 0010161-0, 0010160-8, 0010159-7, 0010158-6, 0010157-5, 0010156-4, 0010155-3,*

0010048-4, 0010027-1, 0010026-0, 0010025-8, 0010024-7, 0010022-5, 009938-2, 009937-1, 009936-0, 009916-7, 009914-5, 009886-4, 009884-2, 009876-3, 009871-7, 009856-1, 009855-0, 009853-7, 009848-2, 009839-2, 009837-0, 009836-8/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquite-se em pasta própria.

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0010292-5/2017
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Comitê Gestor de Segurança Institucional para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0010435-4/2017
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0010434-3, 0010347-6, 0010344-3, 0010342-1, 0010341-0, 0010338-6, 0010336-4, 0010330-7, 0010502-8, 0010541-2, 0010538-8, 0010453-4, 0010442-2, 0010440-0, 0010438-7, 0010436-5, 0010641-3, 0010640-2, 0010639-1, 0010638-0, 0010576-1, 0010556-8, 0010555-7, 0010553-5/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquite-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 276/17
Processo n.º: 0010454-5/2017
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0010496-2/2017
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 313/17
Processo n.º: 0010498-4/2017
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0010504-1/2017
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0010516-4/2017
Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0010521-0/2017
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0010525-4/2017
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para conhecimento.*

Expediente n.º: 018/17
Processo n.º: 0010530-0/2017
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0010531-1/2017
Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 045/17
Processo n.º: 0010532-2/2017
Requerente: **JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 334/17
Processo n.º: 0010542-3/2017
Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0010568-2/2017
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 045/17
Processo n.º: 0010573-7/2017
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/17
Processo n.º: 0010581-6/2017
Requerente: **GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/17
Processo n.º: 0010604-2/2017
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.*

Expediente n.º: 070/17
Processo n.º: 0010619-8/2017
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 087/17
Processo n.º: 0010762-7/2017
Requerente: **HUMBERTO DA SILVA GRACA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 209/17
Processo n.º: 0010969-7/2017
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 074/17
Processo n.º: 0010974-3/2017
Requerente: **HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 018/17
Processo n.º: 0011049-6/2017
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0011052-0/2017
Requerente: **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, aguarde-se o envio do atestado para concessão da licença. Arquite-se.*

Expediente n.º: S/N
Processo n.º: 0011054-2/2017
Requerente: **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 039/17
Processo n.º: 0011069-8/2017
Requerente: **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 147/17
Processo n.º: 0011078-8/2017
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0011042-8, 0011040-6, 0011039-5, 0011038-4, 0011037-3, 0011036-2, 0011035-1, 0011033-8, 0011032-7, 0011031-6, 0011029-4, 0011025-0, 0011021-5, 0011020-4, 0011018-2, 0011016-0, 0011014-7, 0011012-5, 0011009-2, 0011006-8, 0011005-7, 0011003-5, 0011001-3, 0011000-2, 0010999-1/2017, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, arquite-se em pasta própria.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0011090-2/2017
Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 160/17
Processo n.º: 0011092-4/2017
Requerente: **AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para atendimento do pleito, no que for possível.*

Expediente n.º: 136/17
Processo n.º: 0011190-3/2017
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1259/17
Processo n.º: 0011236-4/2017
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Colégio de Procuradores para atendimento do pleito.*

Expediente n.º: 200/16
Processo n.º: 0027688-4/2016
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de maio de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns
Relatório de atividades mensal

REF. Abril/2017

Promotor de Justiça	Março	Abril			Saldo	Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos		
Itapuan de V. Sobral Filho	0	143	143	143	0	
TOTAL	0	143	143	143		

ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO
Promotor de Justiça
Coordenador

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – ABRIL/2017
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)**

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de março/2017	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	72	72	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRACHETE	00	101	93	08
7ª	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS*	15	00	09	06
8ª	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	35	87	51	71
TOTAL		50	260	225	85

*Membro em gozo de férias no mês de abril/2017.

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – ABRIL/2017
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)**

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Março/2017	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	3	70	71	02
3ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR (titular)	4	72	63	13
TOTAL.....		07	142	134	15

Período de distribuição: **01 a 30/04/2017**

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª e 3ª PJs Criminais.

**CENTRAL DE INQUÉRITOS
TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – ABRIL 2017**

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (MARÇO)	DISTRIBUÍDOS (ABRIL)	DEVOLVIDOS (ABRIL)	SALDO ATUAL
BRUNO DE BRITO VEIGA	Proc:00 + IP:10 =10	Proc:20+ IP: 63=83	Proc:20+ IP: 44=64	Proc:00 + IP: 29=29
LAURINEY REIS LOPES	Proc:10 + IP:14 = 24	Proc:26+IP:57 =83	Proc:31+IP:63=94	Proc:05 + IP:08 =13
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	Proc:04 + IP:39 =43	Proc:30 +IP:68 =98	Proc:27+IP:65=92	Proc:07 + IP:42 =49
TOTAL CENTRAL	77	264	250	91

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 295 /2017

O SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenação da 13ª Circunscrição e protocolada sob o nº 0010337-5/2017;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 267/2017 publicada no DOE de 27.04.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Mardson Moutinho	Cleandro Zeferino Pessoa Sylzoumar Soares C A Junior
20.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renata Florêncio Cabral	Sylzoumar Soares C A Junior Ademilton Alves da Silva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Mardson Moutinho	Cleandro Zeferino Pessoa Sylzoumar Soares C A Junior
20.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Renata Florêncio Cabral	Sylzoumar Soares C A Junior Ademilton Alves da Silva

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA – POR - SGMP- 296/2017

O SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada pela Coordenação da 14ª Circunscrição - Serra Talhada e protocolada sob o nº 0010491-6/2017;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 267/2017 publicada no DOE de 27.04.2017, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda
14.05.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda
27.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	-
28.05.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	-

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
13.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	José Etevaldo Alves de Carvalho
14.05.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Maria Leite Cavalcante da Silva	José Etevaldo Alves de Carvalho
27.05.17	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
28.05.17	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA POR SGMP- 297/2017

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 019/2017, da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, protocolada sob o nº 009062-8/2017;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **INGRID MARTORELLI GURGEL DE OLIVEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº187.865-4, para o exercício das funções de Assessora Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de **20 dias**, contados a partir de 08/05/2017, tendo em vista o gozo parcial de férias da titular, **SUELI MARIA DO NASCIMENTO**, Téc. Nível Superior, matrícula nº 187.712-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA POR SGMP- 298/2017

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício nº 098/2017, do Centro de Apoio as Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, protocolado sob o nº 0011387-2/2017;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE**, Agente Administrativo, matrícula nº189.583-4 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **10 dias**, contados a partir de 28/04/2017, tendo em vista o gozo de férias do titular, **RAFAEL BEZERRA DE SOUZA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.037-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 28/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PORTARIA POR SGMP- 299/2017

O SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da segmentação de rede do terceiro andar do Edf. Roberto Lyra e mudança dos endereços IP das impressoras;

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho foi feito durante o final de semana para minimizar impacto causados por paralisações na infraestrutura de TI.

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para o dia 08/04/2017, no Edf. Roberto Lyra:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
08/04/2017	Sábado	09:00 às 16:00	Edf. Roberto Lyra	Almanis Gomes de França	CMTI – DEMPPO
08/04/2017	Sábado	09:00 às 16:00	Edf. Roberto Lyra	Henrique Luiz Holanda de Melo Junior	CMTI – DEMPPO
08/04/17	Sábado	09:00 às 16:00	Edf. Roberto Lyra	André Generino da Silva	CMTI – DEMSU

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 08/04/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2017.

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 24/04/17 a 05/05/2017

Número protocolo: 84671/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA
Despacho: autorizo.

Número protocolo: 85257/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84161/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DE LIMA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84393/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA PAIVA FERREIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84552/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 85394/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84671/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 85447/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: LEANDRO DA SILVA GOMES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 85452/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ANDREZZA JOVELINA DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 85157/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84213/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ANA KELLY ALMEIDA DA COSTA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 123/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84486/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 107/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84695/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ISABELA DE LUNA COSTA VIANA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 108/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84794/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA

Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 110/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84797/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 111/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84831/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: DILMA MARIA FERREIRA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 112/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84820/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 109/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84871/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA FONTES
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 115/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84852/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ANDREZA GRAZIELLE MACHADO CAVALCANTI
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 113/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84854/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ANA CRISTINA DA FONTE CASTRO
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 114/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84856/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 118/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84890/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 116/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84892/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 120/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84894/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ADRIANA REIS MARQUES SILVA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº122/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84906/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 124/2017. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 85065/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARCELO MENDES MONTEIRO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84982/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84991/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017

Nome do Requerente: LEANDRA GOMES BARBOSA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84642/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAUJO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84420/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: SANDRA MARIA DA SILVA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 85068/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 83937/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: CELINA ANGÉLICA DE ALMEIDA CRUZ
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 85046/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: RÓGERES BESSONI E SILVA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 85165/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: GABRIELLA VANESSA GOMES DE MATOS
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 85156/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 85278/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: BRENO ALVES CERQUEIRA
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 85023/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: KATHARINE DE ALMEIDA CORREIA
Despacho: Autorizo. Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 85151/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
Despacho: Autorizo. Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 84956/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARIA DA SILVA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido considerando as informações da Assessoria de Planejamento indicando dotação orçamentária.

Número protocolo: 84813/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: AMON FRANCISCO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido considerando as informações da Assessoria de Planejamento indicando dotação orçamentária.

Número protocolo: 84296/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARIA EZINETE DIAS GALDINO DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido considerando as informações da Assessoria de Planejamento indicando dotação orçamentária.

Número protocolo: 84985/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84434/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS
Despacho: Autorizo. Segue para providências.

Número protocolo: 84875/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: LIGIA MONT ALVERNE JUCA SEABRA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 85085/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio transporte
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: CLAUDINÉ LEMES JÚNIOR
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 84812/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 85031/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JULIANA MAGALHÃES FRANCA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84902/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: KATIA PEREIRA DA SILVA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84988/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 81447/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84481/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: EDNALDO CÉSAR CALADO BORBA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 095/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84487/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 097/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84522/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 096/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84523/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 093/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84524/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 095/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84525/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JULIANA VIEIRA CAVALCANTI D ALBUQUERQUE
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 091/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84554/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017

Nome do Requerente: FRANCECLAUDIO TAVARES DA SILVA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 094/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84571/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: SAYONARA FREIRE DE ANDRADE
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 77862/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: EUGÊNIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Despacho: Autorizo na forma requerida. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 83896/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84035/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 82532/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 85048/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84960/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: AUGUSTO DINIZ TRINDADE
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84997/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA FONTES
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84903/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: BRUNO GALVÃO TENÓRIO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 83675/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84410/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: DANIELLE GALHARDO CORRÊA PELLEGRINO DE AZEVEDO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84429/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 100/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84477/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MÁRIO CÉSAR TAVARES QUEIROZ
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 098/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84557/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 099/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84640/2017
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: YOLANE COSTA BIONE FERRAZ RIBEIRO
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 101/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84713/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE-CÉSAR
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 103/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 84489/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARCONI AURÉLIO DE BARROS MATOS
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84694/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES
Despacho: Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 102/2017, e defiro o pedido.

Número protocolo: 80712/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JOSE EDSON DE ALBUQUERQUE FILHO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84874/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: DILMA TRAJANO DE ARRUDA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84644/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84770/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84396/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84810/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR
Despacho: Considerando que a primeira parcela do 13º salário, equivalente a 50% do seu valor, será antecipado para o mês de maio de 2017. Autorizo o pedido na forma requerida e encaminhado para as providências necessárias.

Número protocolo: 83997/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: GISELI PATRICIA DE SOUZA LIMA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84851/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MANOEL ANTONIO ELOI DA SILVA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84204/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: MARCIA MARIA TELES DE BRITO
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84087/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: GABRIELE MARIA E SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 84699/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JOSÉ BORGES DA SILVA FILHO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84735/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: ANTÔNIO JERÔNIMO PORTELA NETO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 84532/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: REGICLEIDE DIOGENES DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido considerando as informações da Assessoria de Planejamento indicando dotação orçamentária.

Número protocolo: 84492/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 05/05/2017
Nome do Requerente: JOSÉ CARLOS SILVA DE QUEIROZ FILHO
Despacho: Defiro o pedido considerando as informações da Assessoria de Planejamento indicando dotação orçamentária.

Recife, 05 de maio de 2017

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Ref.: Auto Principal 2017/2613602
Portaria nº 05/2017 - 25ª PDJCC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há se der entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a remessa, por parte da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, dando conta de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da gerência de enfermagem do Hospital Getúlio Vargas, notadamente no que diz respeito à organização da escala da enfermagem, plantões extras, folgas e frequência dos enfermeiros.

CONSIDERANDO que no material remetido recepcionado nesta Promotoria como notícia de fato, há a notícia prestada pela secretária executiva de atenção à saúde da abertura de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos, , através da portaria 052/2017, tendo sido requisitado àquela autoridade que remetesse a esta Promotoria cópia do referido processo para instruir esses autos, mas até a presente data não houve retorno da gestora sobre o assunto, esgotando o prazo para apreciação da notícia de fato por parte desse *parquet*;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências: I – Autue-se a presente notícia de fato como inquérito civil , registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – Remove-se o ofício nº098/17 à Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, 079/17, no sentido de que envie a esta Promotoria de Justiça cópia do processo administrativo disciplinar instaurado para apurar os fatos denunciados no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde.;

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do MPPE, e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2017

Andrea Fernandes Nunes Padilha
 Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA CURADORIA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA P.A. n. 02/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrfirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, e nas Resoluções RES-CSMP n. 001/2012 e 001/2016;

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação n. 001/2017, que trata das providências a serem adotadas pelo Poder Público Municipal através das suas Secretarias de Educação e Saúde no combate ao jogo virtual "BALEIA AZUL";

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento da mencionada Recomendação;

CONSIDERANDO que a Resolução RES-CSMP N. 001/2016, disciplina no âmbito do MPPE a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, adequando-se o P.A. ao acompanhamento da Recomendação, conforme estabelece o Art. 8º, que segue transcrito *in verbis*:

“Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, o procedimento administrativo não tem caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

RESOLVE **INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a finalidade de acompanhar o cumprimento da Recomendação n. 001/2017, determinando o seguinte:

1- Registre-se a presente portaria no Sistema *Arquimedes*, procedendo-se a devida autuação;

2- Comunique-se a instauração do presente P.A., por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/JP;

Pesqueira, 02 de maio de 2017.

Andréa Magalhães Porto Oliveira
 Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CABROBÓ/PE

RECOMENDAÇÃO 002/2017

Ref. Poluição sonora.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de seu representante infra-assinado, com exercício nas Promotorias de Justiça da Comarca de Cabrobó/PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Histórico-Cultural, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir recomendações;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório tombado sob o nº 03/2017, cujo escopo é averiguar notícias acerca da prática de poluição sonora, tendo sido constatado, através das diligências e providências realizadas, a efetiva prática de tal ilícito, haja vista que os diversos proprietários de clubes e promotores de eventos não dispõem, nos respectivos estabelecimentos, do necessário isolamento acústico, e, apesar disso, é frequente a promoção de festejos com utilização de equipamentos sonoros, gerando ruídos acima dos níveis legalmente permitidos;

CONSIDERANDO que são realizados eventos semanais por parte de inúmeros organizadores de festas do município, nos quais o abuso na utilização de aparelhos sonoros motivou os moradores das vizinhanças a virem a esta Promotoria de Justiça solicitar providências;

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual relacionados ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Histórico-Urbanístico, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um grave e crescente problema de saúde pública, exigindo atenção especial dos poderes públicos constituídos, sendo considerada um dos maiores problemas ambientais do mundo moderno e forte coadjuvante do aumento da depressão e outras severas doenças.

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial de Saúde) prevê oficialmente que, em no máximo 20 anos, a doença que irá atingir a maior parte da população é a depressão, a qual está forte e diretamente relacionada aos abusos de emissões de ruídos.

CONSIDERANDO que a poluição sonora e a perturbação do sossego são formas de violência urbana que geram e agregam outras formas de abuso e de criminalidade, servindo de atrativo e abrigo a diversos tipos de delitos mais graves, como o tráfico e o consumo de drogas, inclusive por adolescentes, e a prostituição infanto-juvenil. O seu combate, por outro lado, favorece a um trânsito e logradouros mais tranquilos, a segurança e a saúde públicas.

CONSIDERANDO que existem soluções técnicas de engenharia, e mesmo medidas domésticas ou alternativas locacionais capazes de resolver ou de minimizar absolutamente qualquer problema ligado à emissão de sons e ruídos perturbadores.

CONSIDERANDO que, embora em variados momentos e intensidade, essa situação acaba por afetar a todos, indistintamente, sendo que a Constituição Federal considera a segurança pública dever do Estado, exercida nos Estados Federados pelas Polícias Militar e Judiciária, sendo a primeira responsável pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública e a outra pela polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (cf. Art. 144).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art.225, *caput*);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu artigo 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômicos, aos interesses da segurança nacional e à proteção da vida humana, atendidos alguns princípios, tais como a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo (inciso I), o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais (inciso II), o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras (inciso V);

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 6.938/81, em seu artigo 4º, dispõe, dentre seus objetivos, entre outros, a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico (inciso I), a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida (inciso VI) e a imposição, ao poluidor e ao predador, a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados...(inciso VII);

CONSIDERANDO que o controle da poluição sonora é de responsabilidade do Poder público, o qual deve assumir, de forma eficaz, a atribuição que lhe foi imposta pela Constituição Federal, Constituição Estadual e demais leis infraconstitucionais na proteção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a garantir aos habitantes desta cidade a proteção do bem-estar e do sossego público;

CONSIDERANDO que Lei Estadual nº 12.789/05 confere legitimidade a órgãos municipais e estaduais para combater ao problema, sob a égide administrativa, possibilitando a aplicação de multas aos infratores, apreensão dos instrumentos e até mesmo o encerramento de atividades que provoquem poluição sonora.

CONSIDERANDO que, além de infração administrativa, a prática de poluição sonora ou de atividade potencialmente poluidora caracterizam infrações penais previstas nos arts. 54 e 60, da Lei n. 9.605/98, que ainda prevê, em seu artigo 2º, que, *Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia evitá-la;*

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego consiste em infração prevista no art. 42, III, da Lei de Contravenções Penais, a qual assim dispõe: “Art. 42. Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios: III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.”

CONSIDERANDO que Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), através da resolução nº 624/2016, proibiu a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação, como é o caso dos populares “paredões”;

CONSIDERANDO que na mesma resolução determinou-se que, em caso de veículos de competição e/ou entretenimento público, a sua utilização somente seria autorizada em locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO, por fim, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o

amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República.

RESOLVE RECOMENDAR:

1- Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cabrobó/PE, ao Exmo. Secretário da pasta respectiva ou a quem lhe faça as vezes:

a) que se abstenha de permitir, através da emissão de alvarás de autorização, bem como que proceda com a revogação de todas as autorizações até então emitidas para a realização de qualquer atividade que possa configurar dano ambiental, sobretudo através da prática de poluição sonora, em especial nos casos de festejos nos quais são utilizados os equipamentos sonoros de grande porte, popularmente denominados “paredões”, salvo para eventos que sejam realizados em locais especialmente destinados a este tipo de atividade, a serem fixados pelo município, e distantes do centro urbano, de maneira a não causar perturbação ao sossego ou danos a saúde da população;

b) que a municipalidade diligencie no sentido de fixar local(is) em que tais festejos poder(ão) ser realizados, atentando-se para as normas de segurança, saúde, proteção ao meio ambiente, dentre outras, e desde que em área cuja distância do centro urbano seja suficiente para evitar que a emissão de ruídos perturbe o sossego da população.

c) que efetue a fiscalização da realização de tais eventos, em especial no que tange à prática da poluição sonora, aplicando-se multas ou procedendo com a interdição dos locais, caso necessário, e em estrita observância das normas regentes da matéria.

2- Aos proprietários de clubes, chácaras, bares ou congêneres onde são realizados festejos com a utilização de equipamentos sonoros, ou aos promotores de tais eventos:

a) que se abstenha de realizar ou permitir que se realize, em suas dependências ou sob sua responsabilidade, direta ou indireta, qualquer evento potencialmente gerador de poluição sonora, em especial nos casos em que se utilize dos chamados “paredões”.

3- À polícias civil e militar:

a) que realizem diligências nos locais em que tais festejos são costumeiramente realizados, a fim de averiguar a ocorrência de poluição sonora, de perturbação ao sossego público e/ou a falta do alvará específico de utilização de equipamento sonoro, condutas tipificadas, respectivamente, nos arts. 54 e 60, da Lei nº 9.605/98 e art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/42; e, em se constatando tais delitos, adotem as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, inclusive com a atuação em flagrante delito dos sujeitos ativos e apreensão dos objetos utilizados para a prática dos delitos;

b) que coibam o cometimento de ilícitos no entorno dos locais de realização de festas, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições, inclusive com a atuação em flagrante e apreensão de objetos relacionados a prática de delitos.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação, via e-mail, ao Procurador Geral de Justiça; ao Corregedor Geral do Ministério Público, ao Secretário Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cabrobó/PE, 04 de maio de 2017.

CARLOS EUGÊNIO DO RÊGO BARROS QUINTAS LOPES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
DESPACHO INICIAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PORTARIA 03/2017
Considerando a representação formulada por diversos populares acerca da elevada perturbação ao sossego público oriunda da poluição sonora gerada pela utilização desmedida de aparelhos de sonorização de grande porte;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art.225, *caput*);

CONSIDERANDO que o controle da poluição sonora é de responsabilidade do Poder público, o qual deve assumir, de forma eficaz, a atribuição que lhe foi imposta pela Constituição Federal, Constituição Estadual e demais leis infraconstitucionais na proteção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a garantir aos habitantes desta cidade a proteção do bem-estar e do sossego público;

Considerando que no art. 7º,§ único da RES – CSMP 001/12 consta que poderá instaurado Procedimento para sediar providências resolutivas de caráter extrajudicial na tutela de interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos e indisponíveis.

Determino a autuação das peças com a denominação de **Procedimento Preparatório**, sendo efetuada a emissão de recomendação à Prefeitura de Cabrobó/PE, bem como à polícia militar para fins de fiscalização e controle, assim como também àqueles que utilizam aparelhos sonoros de grande porte, denominados “paredões”.

Por fim, observe-se também a Secretaria desta Promotoria de Justiça o **prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período uma única vez**, para duração do presente

Procedimento Preparatório, conforme previsto na Resolução RES-CSMP nº 001/2012, em seu artigo 22, devendo cientificar este Promotor de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Cabrobó – PE, 05 de maio de 2017.

Carlos Eugênio do R. B. Q. Lopes
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.

PORTARIA Nº 007/2017 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2016/2338439

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício cumulativo, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 014/2016 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a **POSSÍVEL CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM VIA PÚBLICA POR PARTE DE SUPERMERCADO, COM PRIVATIZAÇÃO DE TRAVESSIA POR PORTÕES E TRÂNSITO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE / ESTACIONAMENTO IRREGULAR DE CAMINHÕES E CARROS / AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO / AUSÊNCIA DE COLETA DE LIXO NA ESCADARIA DA RUA CANDEIAS** neste Município.;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:
CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Bem observando os presentes autos, verifício o anterior encaminhamento da notícia de ocorrência de tráfico de drogas à Coordenação da central de Inquéritos desta Comarca (doc. de fls. 096), pelo que TORNO SEM EFEITO O OF. DE FLS. 264);

VII - Considerando o teor do doc. de fls. 265/267, OFICIE-SE ao subscritor, requisitando a remessa, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, de informações acerca das providências adotadas em face do constatado funcionamento clandestino do estabelecimento em questão. Ainda, RECOMENDE-SE, acaso ainda não feito, a imediata adoção das providências cabíveis para sanar o problema, remetendo, também, nesse caso, relatório circunstanciado, com as ações e conclusões respectivas, NO MESMO PRAZO SUPRA.

VIII - Certifique-se acerca da eventual chegada de resposta ao doc. de fls. 230-“a”, juntando-a em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, proceda-se à REITERAÇÃO do requisitório em questão, com as advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

IX - Cumpra-se a deliberação de item 3, da ata de fls. 230-“c”/231. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

X – Considerando as informações da Interessada no sentido de que o problema de carga e descarga de mercadorias em calçadas por parte do supermercado Investigado (insérer endereço) continua, agravado pelo fato dos caminhões, agora, subirem a via pública na contra-mão e de ré em direção ao galpão recém-construído pelo proprietário do estabelecimento, oficie-se novamente à SEMA, para conhecimento e realização de nova vistoria no local. Recomende-se a adoção das providências pertinentes para sanar o problema. Remessa de relatório circunstanciado, com as ações e conclusões respectivas, DELE CONSTANDO INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS EFETIVAMENTE JÁ ADOTADAS PELO MUNICÍPIO COM VISTAS A MELHORAR A MOBILIDADE DO TRÂNSITO NA VIA PÚBLICA EM QUESTÃO. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Encaminhe-se, em anexo, cópia das fls. 301/305.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 8 de MAIO de 2017.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 008/2017 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2016/2340291

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício cumulativo, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 016/2016 – PMA, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a **POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA, ORIUNDA DE APARELHO DE SOM DE RESIDÊNCIA SITA À RUA SÃO VICENTE, Nº 474, EM SUCUPIRA**, neste Município.;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Certifique-se acerca da eventual chegada de resposta ao doc. de fls. 085, juntando-a em caso positivo e voltando-me para análise. Outrossim, em caso negativo, proceda-se à REITERAÇÃO, PELA ÚLTIMA VEZ do requisitório em questão, com as advertências legais de praxe. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;

VII - Oficie-se à 6 PJDC desta Comarca, por atribuição, encaminhando cópia dos docs. de fls. 075 e 082, para conhecimento e providências que entender cabíveis em face da notícia de suposta inoperância do serviço policial disponibilizado à população através do fone 190. SALIENTE-SE QUE A QUESTÃO DA POLUIÇÃO SONORA ESTÁ SENDO TRATADA EM AUTOS PRÓPRIOS, NESTA 3ª PJDC;

VIII – Transcorrido o prazo para resposta, volte-me concluso.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 8 de MAIO de 2017.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 009/2017 – PMA
ARQUIMEDES Nº 2016/2383064

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em exercício cumulativo, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 019/2016 – PMA**, que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto **SUPPOSTOS MAUS TRATOS A ANIMAIS (CÃES E GATOS) EM RESIDÊNCIA SITA À RUA 22, Nº 176, UR 11**, neste Município.;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que o art. 22, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, estipula, para conclusão do procedimento preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil:

II – Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAOP de Meio Ambiente, para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

IV – Registro no Sistema Arquimedes;

V – Ainda, afixe-se cópia desta Portaria no local de costume;

VI – Considerando que o teor do doc. de fls. 010/012, oficie-se à subscritora para realização de NOVA VISTORIA no local em questão, COM VISTAS A AFERIR A NOTICIADA OCORRÊNCIA DE MAUS-TRATOS / NEGLIGÊNCIA QUANTO AOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) EXISTENTES NA RESIDÊNCIA. Recomende-se a imediata adoção das providências cabíveis, no âmbito das atribuições da SEMAG. Remessa de relatório circunstanciado, com as ações e conclusões respectivas, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS;

VII - Transcorrido o prazo para resposta, volte-me concluso.

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrivente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 8 de MAIO de 2017.

ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOAQUIM NABUCO

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA Nº 2017/2643613

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal em exercício pleno nesta Comarca, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal/88, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 002/2008, de 18.09.2008, publicada no DOE de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e instaurar inquérito civil, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o Inquérito Civil Público para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o ofício 0015/2017 do Sindicato Regional dos Guardas Municipais da Mata Sul-PE, que tem por objetivo um pedido de providências referente a situação da guarda municipal deste município.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na CR, promovendo as medidas necessárias à sua garantia da prestação de ditos serviços com eficiência e de forma continuada; **RESOLVE:**

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** (Procedimento de Investigação Preliminar) com o fito de apurar os fatos narrados, para adoção das medidas cabíveis, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

NOMEAR a servidora Polliane Patrícia da Silva Barbosa, matrícula 189.844-2, como secretária escrevente;

DETERMINO desde logo:

1. A notificação do comandante da guarda municipal, Josivaldo dos Santos Silva; do gestor municipal, Antônio Raimundo Barreto Neto e do presidente do Sindicato dos Guardas Municipais para audiência extrajudicial em 11.05.2017, às 10h30min, nesta Promotoria de Justiça;

2. A remessa, por e-mail, de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, todos para registro e conhecimento;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

4. Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes;

5. Providencie-se a capa dos autos e a atualização da planilha eletrônica pertinente.

Cumpra-se.

Joaquim Nabuco(PE), 03 de maio de 2017.

Manuela de Oliveira Gonçalves
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Referente ao Ofício 00035/2017/TCE-PE/MPCO-RCD

Arquimedes nº 8017432

Portaria Nº 03/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 6º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO representação do Ministério Público de Contas de Pernambuco encaminhando a esta Promotoria de Justiça cópia de peças do TC 1002185-1 no qual foram julgadas irregulares as contas do gestor da EMPETUR, referente ao exercício de 2009;

CONSIDERANDO que segundo o Acórdão Originário TC nº 295/17, referente ao Processo T.C Nº 1002185-1, o dano aos cofres públicos foi no montante de R\$ 1.055.681,20 (um milhão, cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, **promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo**;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam ao gestor público a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos à nulidade quando eivados de vício e submetendo-o à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade obriga o agente público, em toda sua atividade funcional, a sujeitar-se aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e a deles não se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilização;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade, no sentido de que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

RESOLVE **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 003/2017**, com a finalidade de apurar a veracidade das notícias trazidas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), determinando, desde logo:

1- O registro e a autuação da presente portaria no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes*/MPPE, com a juntada dos documentos anexos;

2 – Considerando o espírito de mútua cooperação entre os órgãos, oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado, informando a Instauração da presente investigação,

3- A remessa de cópia desta portaria ao Presidente da EMPETUR, para ciência e providências administrativas necessárias no sentido fortalecer o controle interno para impedir que as práticas ilegais e imorais apontados no relatório da Corte de Contas voltem a acontecer, devendo encaminhar informações a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

5) cumpra-se o despacho em anexo;

Olinda, 8 de Maio de 2017.

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

Despacho

Após análise dos autos, **DETERMINO:**

1 - Registre-se no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

2 - Sr. Técnico Ministerial certifique de forma circunstanciada se os agentes públicos apontados como responsáveis pelos atos ilícitos deixaram o cargo há mais de 5 (cinco) anos;

3 - Determine ao Sr. Técnico Ministerial que aguarde o prazo de 60 dias e proceda consulta ao site do TCE para verificar se os recursos foram julgados, devendo anexar aos autos os espelhos da consulta, certificando;

4 - Após providências acima determinadas, volte-me conclusos para análise e deliberação.

Olinda, 08 de Maio de 2017.

ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de sua representante que esta subscreeve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a **legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência**, conforme preconizado pelo art. 37, *caput*, da CF;

CONSIDERANDO o estatuído pela Lei Orgânica do Município do Paulista, em seus artigos 85 e 86, no sentido de que *“constituem bens municipais todas as coisas moveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título pertençam ao Município”* e *“cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais”*;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município do Paulista, no art. 87, prevê a possibilidade de alienação de bens municipais, desde que precedida de avaliação e, no caso de bens imóveis, com autorização legislativa e dependente de concorrência, consignando a dispensa concorrência quando se tratar de doação, constando da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

CONSIDERANDO que a concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso do bem doado se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO **tramitar nesta 2ª PJDC de Paulista/PE o Procedimento Preparatório nº 004/2017, instaurado para investigar a denúncia de doação ilegal de área pública situada na Rua 99, em frente aos números 101 e 109, bairro de Maranguape II, nesta cidade, para construção de uma “igreja”**;

CONSIDERANDO que, de acordo com a documentação acostada ao já citado PP, o então Prefeito Yves Ribeiro desafetou um

terreno público na Rua 99, do núcleo habitacional de Maranguape II, com área de 3.759,67m² (três mil, setecentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados), para fins de moradia, através da Lei Municipal nº 3.938/2006;

CONSIDERANDO, entretanto, que o atual Prefeito do Município de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, promulgou a Lei Municipal nº 4.409/2014 e desafetou de sua destinação anterior parte do terreno situado na Rua 99, no bairro de Maranguape II, com 627,90m² (seiscentos e vinte e sete vírgula vinte e nove metros quadrados), doando a área para a Igreja Pentecostal Deus e Amor, naquele ato representada por José Ricardo da Silva, com a finalidade de instalação de um templo religioso;

CONSIDERANDO que as razões ensejadoras da doação são duvidosas, na medida em que restou apurada a ausência de atividades assistenciais e comunitárias desempenhadas pela instituição religiosa mencionada no bairro de Maranguape II;

CONSIDERANDO que não fora apresentado o Estatuto Social da instituição religiosa, qualquer documento consignando José Ricardo da Silva como representante da entidade ou, ainda, evidências de projetos sociais desempenhados pela igreja, hábeis a demonstrar a finalidade pública da alienação do bem público;

CONSIDERANDO que doações de áreas públicas a instituições religiosas são recorrentes neste Município do Paulista e objeto de investigação por este Órgão Ministerial, configurando verdadeira dilapidação do patrimônio público, sobremaneira porquanto inexistente controle da municipalidade quanto ao fiel cumprimento da finalidade pelo bem doado e não há concorrência prévia à doação, ferindo os princípios da impessoalidade e da moralidade pública, dando margem ao favorecimento de interesses políticos/pessoais;

CONSIDERANDO, ainda, que, no caso em tela, até a presente data, sequer houve a construção do templo da Igreja Pentecostal Deus é Amor, passados 03(três) anos da doação;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.409/2014, será revertido à posse e domínio do Município o imóvel doado e suas benfeitorias, caso a Donatária, no prazo de 03(três) anos, não lhe der o uso prometido ou desviar-lhe a finalidade;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento quanto à possibilidade de desconstituição da doação quando não cumprido o encargo constante da legislação autorizativa;

CONSIDERANDO a necessidade de moralizar e harmonizar a alienação de bens públicos do Município do Paulista ao ordenamento jurídico vigente;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Paulista/PE que:

A) adote as medidas necessárias para desconstituir a doação do terreno situado na Rua 99, no bairro de Maranguape II, com 627,90m² (seiscentos e vinte e sete vírgula vinte e nove metros quadrados), revogando a Lei Municipal nº 4.409/2014, retornando ao uso público que antes existia;

B) se abstenha de promover qualquer ato tendente a prorrogar o prazo consignado no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.409/2014, bem como visando efetuar novas doações de bens públicos, sem observância da finalidade pública, da concorrência prévia e desrespeitando o princípio da impessoalidade e moralidade administrativa;

C) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, no prazo de 10(dez) dias úteis, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios, sob pena de aplicação das medidas legais, a saber Ação de Execução de Obrigações de Fazer c/c Improbidade Administrativa;

À Igreja Pentecostal Deus É Amor, representada pelo Sr. José Ricardo da Silva, que:

A) imediatamente, se abstenha de promover qualquer construção/ alteração no terreno situado na Rua 99, no bairro de Maranguape II, com 627,90m² (seiscentos e vinte e sete vírgula vinte e nove metros quadrados), objeto de doação através da Lei Municipal nº 4.409/2014, exceto atos concernentes à conservação da salubridade e limpeza da área;

B) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios, se houver;

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores e aos demais Vereadores do Município do Paulista/PE que:

A) se abstenham de aprovar atos legislativos objetivando doação de bens públicos com a inobservância da finalidade pública e dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

B) remetam a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, no prazo de 10(dez) dias úteis, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios, se houver;

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se o Exmo. Sr. Prefeito, a Igreja Pentecostal Deus É Amor, representada pelo Sr. José Ricardo da Silva, e os Exmos. Vereadores deste Município, enviando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicidade, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca;

Paulista, 09 de maio de 2017.

Maria Aparecida Barreto da Silva
Promotora de Justiça